

EDITAL 012/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO VIA NOTA DO ENEM / TRANSFERÊNCIA EXTERNA / PORTADOR DE DIPLOMA

O Centro Universitário Maria Milza, através do Reitor, Sr **Weliton Antonio Bastos de Almeida**, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto possa interessar o presente Edital que virem ou dele tomarem conhecimento, que realizará, neste Centro Universitário, o **processo seletivo VIA NOTA DO ENEM, PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E TRANSFERÊNCIA EXTERNA** para os cursos de BACHARELADO EM: ADMINISTRAÇÃO, ARQUITATURA, BIOMEDICINA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, EDUCAÇÃO FÍSICA, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, LICENCIATURA EM: PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA E TECNÓLOGO EM: RADIOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS: SISTEMAS PARA INTERNET

I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As inscrições para o Processo Seletivo Via nota do ENEM, Portadores de Diploma e Transferência Externa estarão abertas no período de **12 de junho a 17 de julho de 2026**.

VIA NOTA DO ENEM

Art. 2º - Para concorrer ao processo seletivo, o candidato à vaga via Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM deve ter realizado a prova do ENEM a partir do ano de 2013.

1. As vagas serão preenchidas pela ordem de efetivação da matrícula.
- 2. O candidato não poderá ter zerado a nota da Redação.**
- 3. A pontuação necessária para vagas no curso desejado deve ser \geq (MAIOR OU IGUAL) a 400 PONTOS**

TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 3º - Para concorrer ao processo seletivo o candidato à vaga de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** deverá apresentar os seguintes documentos na Secretária Acadêmica (Endereço Br 101, km 215, Zona Rural Sungaia, Governador Mangabeira - BA) ou via e-mail (sec.academica@famam.com.br), **até o último dia de inscrição:**

1. Histórico Acadêmico atualizado com a informação de situação junto ao Enade (assinado e carimbado);
2. Programa das Disciplinas cursadas pelo aluno na Instituição de Ensino Superior de origem e devidamente carimbada e assinada em todas as folhas;
3. Comprovante de vínculo com a instituição de origem (assinado e carimbado);
6. Documento do último aditamento e contrato, caso seja aluno do FIES.
7. Termo de concessão da bolsa PROUNI, caso seja aluno do PROUNI.

A seleção para o candidato à vaga de transferência externa será através da análise do histórico escolar e ementas de disciplinas do curso de origem.

Parágrafo único - Caso o candidato seja aluno FIES ou PROUNI na instituição de Origem, o mesmo, deverá informar no ato da matrícula se vai continuar como beneficiários do FIES ou PROUNI no UNIMAM (coferir todos os critérios de bolsa no ANEXO A).

PORTADOR DE DIPLOMA

Art. 4º - Para concorrer ao processo seletivo o candidato à vaga de **PORTADOR DE DIPLOMA** deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria Acadêmica (Endereço Br 101, km 215, Zona Rural Sungaia, Governador Mangabeira - BA) ou via e-mail (sec.academica@famam.com.br), **até o último dia de inscrição:**

1. Diploma de graduação devidamente registrado e assinado;
2. Histórico Acadêmico (assinado e carimbado).

A seleção à vaga de Portador de Diploma será feita através da análise do Histórico Acadêmico.

Parágrafo único - O candidato que não apresentar a documentação solicitada, até o último dia de inscrição, estará automaticamente desclassificado.

II - DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos será realizada na Secretaria Acadêmica do UNIMAM, no Campus do UNIMAM (BR 101, Km 215, Zona Rural, na cidade de Governador Mangabeira - BA) **no período de 12 de junho a 17 de julho de 2026.**

PARA MATRÍCULA VIA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMA:

Art. 5º - A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo **via transferência Externa e Portador de Diploma** será realizada na Secretaria Acadêmica do UNIMAM. Após análise da documentação e posterior aprovação pela coordenação do curso, a Secretaria Acadêmica entrará em contato com o candidato para orientações necessárias.

Para efetivação da matrícula será necessário:

1. Pagamento da matrícula referente ao segundo semestre de 2026, até o dia **17 de julho de 2026**
2. Entrega das seguintes documentações:
 - a) Documento de identidade;
 - b) Título de eleitor;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
 - e) Comprovante de residência atual.
 - f) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;
 - g) Histórico do Ensino Médio

PARA MATRÍCULA VIA NOTA DO ENEM:

O candidato deverá comparecer na Secretaria Acadêmica do UNIMAM, no Campus do UNIMAM (BR 101, Km 215, Zona Rural, na cidade de Governador Mangabeira - BA) **no período de 12 de junho a 17 de julho de 2026.**

Para efetivação da matrícula será necessário:

- a) Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao segundo semestre de 2026.
- b) Apresentação de comprovante do desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM que será conferido no sistema do ENEM na hora da matrícula.
- c) Entrega ou envio da documentação solicitada no item a seguir, bem como assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, no mesmo período de pagamento da matrícula.

Art. 6º - Na matrícula o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente**, registrado no órgão competente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Documento de identidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
- g) CPF;
- h) comprovante de residência atual.
- i) **comprovante do desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**

III - DESCONTOS

PARA MATRÍCULA VIA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA:

Art. 7º - Será destinado **desconto de 50%** nas parcela mensais aos candidatos destinados a Transferência Externa e Portador de Diploma.

Parágrafo Único: O candidato fica ciente que o desconto de 50% não é válido para beneficiários dos programas FIES e PROUNI

PARA MATRÍCULA VIA NOTA DO ENEM:

Art. 8º - será destinado desconto gradativo a partir da pontuação obtida no Enem, conforme descrição abaixo:

PONTUAÇÃO PARA DESCONTO	DESCONTO
≥ (MAIOR OU IGUAL) 400 pontos	30%
≥ (MAIOR OU IGUAL) 600 pontos	40%

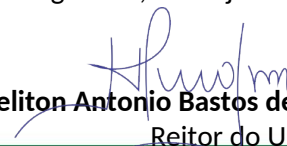
Parágrafo único - Os descontos são destinados aos candidatos que ainda não tiveram acesso ao ensino superior.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O início das aulas do segundo semestre de 2026 será no dia 3 de agosto de 2026.

Art. 10º - As presentes normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira, 12 de junho de 2026.


Weliton Antonio Bastos de Almeida
Reitor do UNIMAM

MANUAL DO BOLSISTA - PROCESSOS SELETIVOS 2026.2

1. APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário Maria Milza - UNIMAM, disponibiliza, para os **Processos Seletivos 2026.2**, o Programa de Bolsas para estudantes, com vistas a beneficiar e oportunizar a mais pessoas o acesso ao ensino superior de qualidade.

Este programa possui a seguinte política:

Pré-Requisitos:

- Ser **estudante INGRESSANTE** no semestre de 2026.2;
- Programa não válido para reservas de vagas.
- Programa não válido para segunda graduação ou estudantes já matriculados no Ensino Superior.

1.1 PROCESSOS SELETIVOS:

a) Vestibular 2026.2

Critérios:

a) **Bolsa parcial de 50%** para os classificados entre a 1ª e 5ª colocação, considerando a classificação no vestibular 2026.2 para o curso pretendido;

b) **Bolsa parcial de 40%** para os classificados entre a 6ª e 25ª colocação, considerando a classificação no vestibular 2026.2 para o curso pretendido;

b) **Bolsa parcial de 30%** para os classificados entre a 26ª e 40ª colocação, considerando a classificação no vestibular 2026.2 para o curso pretendido;

b) Via nota do Enem

2026.2 Critérios:

Será destinado desconto gradativo a partir da pontuação obtida no Enem, conforme descrição abaixo:

PONTUAÇÃO PARA DESCONTO	DESCONTO
≥ (MAIOR OU IGUAL) 400 pontos	30%
≥ (MAIOR OU IGUAL) 600 pontos	40%

c) Matrícula via transferência externa e portador de diploma Critérios:

Será destinado **desconto de 50%** nas parcela mensais aos candidatos destinados a Transferência Externa e Portador de Diploma.

d) Processo Seletivo Simplificado:

Será destinado desconto gradativo a partir da pontuação obtida na prova simplificada, conforme descrição abaixo:

NOTAS PARA DESCONTO	DESCONTO
ENTRE 6,0 E 7,0	30%
MAIOR QUE 7,0	40%

2. A BOLSA DE ESTUDO

A bolsa de estudo citada neste manual é um benefício concedido na forma de desconto parcial sobre os valores cobrados pelo UNIMAM. Para que o estudante mantenha tal benefício faz-se necessário o atendimento de todas as condições descritas neste manual.

2.1 Prazo de Validade

A bolsa de estudo cedida pelo UNIMAM poderá ser utilizada durante o período equivalente a **uma vez** o prazo de integralização do curso matriculado.

2.2 Cobrança de taxas

A Bolsa de estudo cedida pelo UNIMAM **não inclui despesas** como: taxas para documentação, inscrição em eventos, material didático, segunda chamada ou quaisquer outros materiais que possam ser comercializados na instituição.

2.3 Estudante inadimplente

O estudante matriculado que estiver inadimplente não terá o direito à renovação de matrícula, observando o calendário do UNIMAM, até que quite ou negocie suas pendências junto ao setor financeiro.

2.4 Bolsista Parcial

O estudante que se beneficia de bolsa parcial **poderá fazer uso** do desconto dado pelo UNIMAM em virtude do pagamento até dia 05 de cada mês.

2.5 Acumulação de Bolsas

Só é permitido ao estudante manter **uma bolsa** do UNIMAM.

Em caso de conseguir o PROUNI ou FIES (em qualquer que seja o percentual do financiamento), a bolsa do UNIMAM será encerrada.

3. Transferência

O bolsista do UNIMAM **não poderá transferir** a utilização da bolsa para outro curso.

4. Trancamento de matrícula e suspensão da bolsa

O bolsista do UNIMAM pode solicitar o cancelamento da matrícula, de acordo com as normas da instituição. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa.

A bolsa também será suspensa nos seguintes casos:

- matrículas recusadas pelo UNIMAM em função do não pagamento da parcela da mensalidade não coberta pela bolsa, no caso dos bolsistas parciais;
- afastamento do bolsista, sem justificativas;

5. Encerramento da bolsa

A bolsa de estudo poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;
- encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado,
- **não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;**
- inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
- constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;
- acúmulo de bolsas do UNIMAM pelo estudante, e/ou ser beneficiário do PROUNI ou IES;
- solicitação do bolsista;
- decisão ou ordem judicial;
- evasão do bolsista;
- falecimento do bolsista.

7. Aproveitamento Acadêmico

Para ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período

letivo.

CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA

Credenciado pela portaria do MEC nº 856 de 03 de novembro de 2021

Publicada no Diário Oficial da União em 04 de novembro de 2021



Exemplificando, um estudante que cursa quatro disciplinas em um período letivo, deverá ser aprovado em, pelo menos, três disciplinas, o que representa um percentual de aprovação de 75%. Caso seja aprovado em apenas duas disciplinas, terá a sua bolsa encerrada, visto que totalizou somente 50% de aproveitamento.

Outros exemplos:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

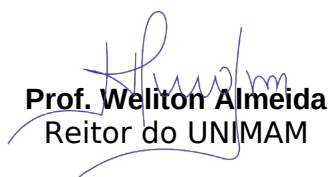
O UNIMAM **reserva-se o direito de cobrar dos bolsistas** pelas matérias cursadas novamente em função de reprovação (dependências).

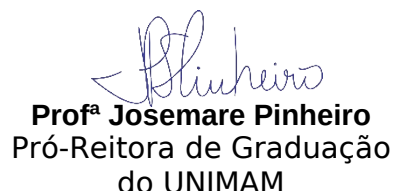
8. Casos Omissos

Para os casos omissos à este manual, a Reitoria do Centro Universitário Maria Milza reserva-se o direito de analisar e tomar as decisões cabíveis.

Governador Mangabeira-BA

09/04/2026


Prof. Weliton Almeida
Reitor do UNIMAM


Profª Josemare Pinheiro
Pró-Reitora de Graduação
do UNIMAM

Termo de Ciência
Manual do Bolsista /
2026.2

Eu,

_____,
RG nº _____ bolsista do
Centro Universitário Maria Milza, matriculado (a)
no curso _____

_____ declaro ter conhecimento e estar de acordo com as condições previstas neste Manual para manutenção da bolsa de estudos obtida, bem como ter recebido uma cópia para esclarecimentos de eventuais dúvidas no decorrer da graduação no UNIMAM.

Governador Mangabeira - BA, ___/___/_____

Assinatura: _